



LEI MUNICIPAL Nº 675/2025-GP.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Baraúna/PB, a **SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO**, a ser realizada anualmente, durante o período de **02 a 08 do mês de abril**.

Art. 2º - O objetivo da Semana ora instituída será **informar e orientar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, abordando a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e o respeito ao cidadão autista.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, poderão ser promovidas atividades como:

- I** - Campanhas educativas e informativas sobre o TEA;
- II** - Debates, seminários e palestras com especialistas;
- III** - Eventos esportivos e culturais voltados à inclusão;
- IV** - Distribuição de materiais informativos como panfletos e cartilhas;
- V** - Parcerias com escolas e instituições para ampliar a conscientização sobre o autismo;
- VI** - Outras ações que contribuam para a difusão do conhecimento sobre o autismo e a inclusão social dos autistas.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Baraúna.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar **parcerias e convênios com entidades públicas e privadas**, bem como com a sociedade civil organizada, para realização das atividades previstas nesta Lei

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 09 de maio de 2025.


Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita